

LEI N° 1.248/92

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
UM AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 31 de Julho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro, na importância de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à Comissão Municipal da Festa de Agosto, em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, conforme Portaria nº 143/92, de 06 de Julho de 1992.
- Art.2º- Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Iguape, autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).
- Art.3º- Obriga-se a Comissão beneficiada, à proceder a prestação de contas no valor concedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo recebimento.
- Art.4º- O presente Crédito será coberto com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 04 DE AGOSTO DE 1992.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal